



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 52/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/07/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - para exercer a função e o respectivo afazer, conforme consta na tabela a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Médico Geral	01 (um)	R\$ 17.839,45	Até 12 meses	40 horas semanais
Enfermeiro Comunitário	01 (um)	R\$ 5.722,48	Até 12 meses	40 horas semanais

§ 1º - Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão sua atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 10 301 0107 2032 31901100000000 1500 O 17448.3 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas por meio de processo seletivo vigente, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública.

Art. 3º Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I - os direitos previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II - direito à percepção de vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 20 DE JULHO DE 2026.

Maikon Luz Vicente
Ver. Maikon Luz Vicente/PDT
(Presidente)

Letícia Karling
Verª. Letícia Karling/PSDB
(Membro)

Iris Lamm Selig
Verª. Iris Lamm Selig/PP
(Membro)

Vilmar Soares da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT
(Membro)

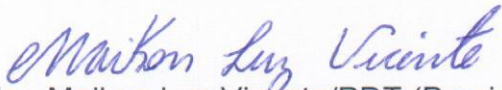
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

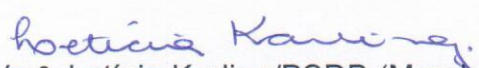
Projeto de Lei nº 052/2026
De 16.07.2026
De autoria do Poder Executivo

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

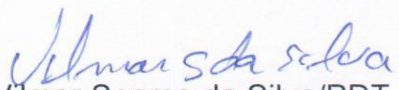
PARECER: "Considerando que o projeto se reveste de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado nas condições em que foi encaminhado, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.


Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Presidente)


Ver^a. Letícia Karling/PSDB (Membro)


Ver^a. Iris Lamm Selig/PP (Membro)


Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)

Ata nº 020/2026
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (20.07.2026), às dezenove horas e trinta minutos (19:30), nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores: Maikon Luz Vicente/PDT (Presidente), Iris Lamm Selig/PP, Letícia Karling/PSDB e Vilmar Soares da Silva/PDT, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 050/2026**, de 13.07.2026, de autoria do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO";

- **Projeto de Lei nº 051/2026**, de 13.07.2026, e autoria do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO";

- **Projeto de Lei nº 052/2026**, de 16.07.2026, de autoria do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Após análise, o Presidente nomeou como Relator o Vereador Vilmar Soares da Silva/PDT o qual emitiu **Parecer Favorável** – "**Considerando que os projetos de lei se revestem de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado nas condições em que foram encaminhados, opinamos favoravelmente à sua apreciação**". Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

 Maikon Luz Vicente